

DECRETO Nº 1.982 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.145/2023 que institui o REFIS Municipal de 2023 em Santo Antônio do Amparo - MG.

O Senhor Carlos Henrique Avelar, Prefeito do Município de Santo Antônio do Amparo – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 2.145 de 8 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO:

- I – O que dispõe no art. 11 da Lei Complementar nº 2.145/2023;
- II- A necessidade de regulamentação quanto ao procedimento de adesão ao programa;

DECRETA:

Art. 1º. A requisição do parcelamento será realizada no setor do cadastro municipal mediante requerimento formulado pelo devedor principal, solidário ou seu procurador instruído dos documentos hábeis a comprovarem nos termos da Lei Complementar.

Art. 2º. O Cadastro municipal deverá providenciar relatório do sistema com a relação dos valores atualizados bem como, o contribuinte deverá informar em quantas vezes pretende realizar a divisão ou qual condição de pagamento dentro da Lei Complementar pretende seguir.

Art. 3º. Caberá à Procuradoria Jurídica Municipal despachar no requerimento verificando a existência ou não de processo judicial em curso com a devida promoção de comunicação de formalização do acordo se houver bem como, nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 6º da Lei Complementar, poderão a requerimento do



contribuinte, serem parcelados os valores relativos a honorários sucumbenciais nos mesmos moldes do parcelamento do valor do débito principal.

Art. 4º - O prazo de adesão ao parcelamento ficará disponível aos contribuintes do Município de **20/11/2023** a **31/12/2023** para formalização do requerimento de parcelamento nos termos da Lei Complementar.

Art. 5º - Fica o programa de parcelamento REFIS 2023, também denominado para fins de publicidade como "SAA Resolve".

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE
AVELAR:596785266
20

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2023.11.10 16:40:57
-03'00'

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

